

## **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

### **PORTARIA Nº 117/2023**

Extinguir a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 091/2023 e constituir nova Comissão Especial, responsável por coordenar, acompanhar e promover a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o provimento de cargos efetivos do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí-MS, dando outras providências correlatas.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos efetivo da Câmara Municipal de Naviraí-MS;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

CONSIDERANDO os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

I - Extinguir a Comissão Especial do Concurso Público de Provas e Títulos, instituída pela Portaria nº 91, de 08 de abril de 2022.

II - Constituir nova comissão Especial de Concurso Público de Provas e Títulos, a qual será responsável por coordenar, acompanhar e promover a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos que integram o Quadro Permanente da Câmara Municipal de Naviraí - MS.

III - A Comissão Especial de Concurso Público de Provas e Títulos constituída por esta Portaria será composta pelos seguintes servidores: como presidente, ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA, matrícula Funcional - 111; como secretário, SIDNEI VIEIRA DO CARMO - Matrícula Funcional - 391238-8, como membro, CRISTINA CANTELI DE CARLI RIBEIRO - Matrícula Funcional - 391270-1; como suplente, JANIO REBOUÇAS PAVÃO DE ARRUDA - Matrícula Funcional - 10-8; como suplente, RONALDO DE ARAÚJO - Matrícula funcional - 22-1.

IV- Além das obrigações já apontadas, compete à Comissão Especial ora constituída adotar as medidas necessárias ao bom andamento do Concurso Público, assegurar que sua organização ocorra de maneira eficiente e com estrita legalidade, bem como empreender as providências fiscalizatórias cabíveis e julgar casos omissos ou duvidosos.

Parágrafo único. A Comissão Especial possuirá autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

V- O Presidente da Comissão Especial deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

VI- A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias,

prorrogável por igual período, mediante solicitação por escrito, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Naviraí.

VII- Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de setembro de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por RAFAELA DE OLIVEIRA VERRI